ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ Nº. 01.068.707/0001-00
Praça da Matriz, s/n
Cep: 64.190.000

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS FOTOCOPIADORAS, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA E M DANILO M SIILVA ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA – PI, Inscrito no CNPJ no 01.068.707/0001-00, com sede à Praça da Matriz, s/n, Bairro Centro, em Batalha, Estado do Piauí, aqui representado pelo Chefe do Legislativo Municipal, o Sr. PAULO GILMAR PIRES DE CARVALHO, brasileiro, casado, CPF no 181.655.913-04, RG no 359.186/SSP - PI, residente e domiciliado à Rua Doca Fortes, nº 45, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e **M DANILO M SIILVA ME**, empresa localizada na Avenida Cel. Messias Melo, nº 164, CNPJ nº 17.472.928/0001-71, neste ato representado por Marcos Danilo Melo Silva, RG 2.633.232, CPF: 024.974.863-02, denominado **CONTRATADO**.

Cláusula Primeira: Prestação de Serviços de Locação, que entre si fazem as partes supra qualificadas, ajustam os pactuante a seguinte avença, segundo as cláusulas e condições adiante estabelecidas, oriundo do processo administrativo nº. 003/2019, Tomada de Preço nº. 003/2019.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	V. ANNUAL
01	Multifuncional laser monocromática, velocidade mínima de 38ppm A4. Funções copia, impressão, scaner, processamento mínimo de 300Mhz, tempo de saída da 1º cópia de até 10 segundos, resolução mínima de 1.00x1.200 Dpi.	02	500,00	1.000.00	12.000,00
	Valor Total				R$ 12.000,00

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ Nº. 01.068.707/0001-00
Praça da Matriz, s/n
Cep: 64.190.000

Cláusula Segunda: As partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência contratual até 11 de março de 2021, a contar da data da assinatura deste aditivo.

Cláusula Quarta: As demais cláusulas que não colidirem com o presente aditivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente aditivo para que se possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Batalha, 11 de março de 2020.

Câmara Municipal de Batalha
Paulo Gilmar Pires de Carvalho
Contratante

M DANILO M SILVA ME
CONTRATADA

PICOS PREFEITURA

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11825/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PICOS – PI.

O Prefeito Municipal de Picos – PI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Recurso Administrativo interporto pela empresa **R. O DO NASCIMENTO** (OTIMA DISTRIBUIDORA), CNPJ Nº 05.577.401/0001-22, **RESOLVE: CONHECER** do recurso, porque próprio e tempestivo, para, no mérito, **INDEFERI-LO,** ratificando nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93 a decisão submetida à apreciação, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos.

Por fim, para ciência aos interessados, publique-se, junte-se aos autos e cumpra-se.

Picos – PI, 23 de março de 2020

Pe. José Walmir de Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ Nº. 01.068.707/0001-00
Praça da Matriz, s/n
Cep: 64.190.000

Errata de Publicação do Extrato Publicado em 23.03.2020
Onde ler-se:

Extrato de Contrato

Processo Administrativo nº 003/2019. **Fundamentação Legal**: Tomada de Preços nº 003/2019. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Matriz, s/n, Centro, Batalha-PI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.068.707/001-00, neste ato representada pelo Sr. Paulo Gilmar Pires de Carvalho. Contrato: M DANILO M SIILVA ME, CNPJ nº 17.472.928/0001-71, com sede na Avenida Cel. Messias Melo, s/nº, Centro Batalha-PI, neste ato representado por Marcos Danilo Melo Silva, RG 2.633.232, CPF: 024.974.863-02, Objeto: locação de máquina fotocopiadora tipc multifuncional. Fonte: Repasse Constitucional. Valor do Contrato: 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) mensais. Validade: 12 meses.
Batalha 11 de março de 2019

Jorge Luis Florindo Miranda
Presidente da CPL

Leia-se:

Extrato do Primeiro Aditivo do Contrato

Processo Administrativo nº 003/2019. **Fundamentação Legal**: Tomada de Preços nº 003/2019. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Matriz, s/n, Centro, Batalha-PI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.068.707/001-00, neste ato representada pelo Sr. Paulo Gilmar Pires de Carvalho. Contrato: M DANILO M SIILVA ME, CNPJ nº 17.472.928/0001-71, com sede na Avenida Cel. Messias Melo, s/nº, Centro Batalha-PI, neste ato representado por Marcos Danilo Melo Silva, RG 2.633.232, CPF: 024.974.863-02, Objeto: locação de máquina fotocopiadora tipc multifuncional. Fonte: Repasse Constitucional. Valor do Contrato: 1.000,00 (Um mil reais) mensais. Validade: 12 meses.
Batalha 11 de março de 2020

Jorge Luis Florindo Miranda
Presidente da CPL

PREFEITURA DE PIO IX
Trabalhando para você

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX
CNPJ: 06.553.812/0001-40
Rua Sebastião Arrais, 281- CEP: 64660-000 - Centro
Tel (89) 3453/1102 / E-mail: prefeituradepioix2@gmail.com

DECRETO Nº 010 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Declara estado de calamidade pública nas finanças municipais de Pio IX, para os fins previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e outros dispositivos legais aplicáveis, em razão da grave crise de saúde publica decorrente da pandemia de COVID-19 e suas repercussões financeiras, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIO IX, no uso legal de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS – em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo **NOVO CORONAVIRUS (COVID-19)**, bem como a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, por meio da Portaria nº 188/GM/MF, de 3 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos essenciais e de adotar medidas no âmbito municipal para prevenção e enfrentamento da presente emergência em saúde pública,

CONSIDERANDO que as finanças públicas municipais já se encontravam em situação de dificuldade e agora com os efeitos da epidemia de COVID-19 na economia com queda de arrecadação municipal e aumento desemprego haverá grave desequilíbrio financeiro e fiscal nas contas públicas municipais;

CONSIDERANDO que a referida crise impõe a adoção de medidas urgente que demandam gastos e novos investimentos públicos, em especial aumento de despesas na área de saúde, com repercussão em todas as áreas e serviços publicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de se fazer uma reprogramação financeira e fiscal no âmbito das contas públicas municipais para fins de se manter a prestação dos serviços públicos essenciais e adotar medidas para o enfrentamento do COVID-19.

DECRETA:

Art.1º Fica decretado estado de calamidade pública nas finanças municipais de Pio IX, para os fins previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e outros dispositivos legais aplicáveis, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19 e suas repercussões financeiras e fiscais nas finanças públicas municipais.

Art.2º Ficam as autoridades municipais competentes autorizadas a adotar medidas excepcionais e emergenciais decorrentes da situação de calamidade publica financeira de que trata este decreto.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Pio IX, 24 de março de 2020.

REGINA COELI VIANA DE ANDRADE E SILVA
Prefeita Municipal